



PROCESSO TC 02742/22

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Josafá Soares da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00840/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Josafá Soares da Silva.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Limpeza Urbana.
 - 2.3. Matrícula: 10.780-8.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 421/2021):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Caroline Ferreira Agra – Presidente do(a) IPM.
 - 3.3. Data do ato: 31 de dezembro de 2021.
 - 3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 26 a 31 de dezembro de 2021.
 - 3.5. Valor: R\$1.100,00.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02742/22***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02742/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSAFÁ SOARES DA SILVA, matrícula 10.780-8, no cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 421/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 67 e 71).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de abril de 2022.

Assinado 26 de Abril de 2022 às 18:47



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Abril de 2022 às 11:32



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO